



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
FUNCITERN

Processo Administrativo Nº 000.636.02.2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de **02 mochilas tipo estanque**, para o Programa de Monitoramento Turístico da Área de Proteção Ambiental dos Recifes de Corais – APARC, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº **10.818, de 27 de setembro de 2021**.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição do Serviço de Pessoa Jurídica para o fornecimento de mochilas tipo estanque, ocorre devido a demanda do Projeto, onde sua aquisição é essencial para proteger equipamentos eletrônicos dos colaboradores do projeto e facilitar o transporte de materiais, documentos e outros objetos, evitando o contato com a água e facilitando os trabalhos diários.

3. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3.1. Nos termos do art. **117 da Lei nº 14.133, de 2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a aquisição dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.3. O representante designado da FUNCITERN anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os bens serão recebidos de forma integral, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
FUNCITERN

Forma de pagamento

4.3. O contratante realizará o pagamento do objeto de acordo com a forma estabelecida pela Contratada. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.

5 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta será avaliada com base no menor preço unitário apresentado.

6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários a entrega correta dos itens adquiridos.

7.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução e entrega em conformidade com o objeto contratado;

7.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à contratada, após o fornecimento do objeto.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o item atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência.

8.2. Assumir inteira responsabilidade com o fornecimento do produto.

8.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
FUNCITERN

8.4. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

8.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas inerentes a esta aquisição correrão à conta do Programa de Monitoramento Turístico da Área de Proteção Ambiental dos Recifes de Corais – APARC, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Mossoró/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Israel Lucas Guimarães Castro
Setor de Compras da FUNCITERN